



## PROCESSO TC Nº: 16518/14

### PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Data da licitação: 26/12/2014  
Horário: 14:00 H (quatorze- horário local)  
Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,  
CEP 58015-190, João pessoa - PB

#### 1. DO OBJETO

**1.1. 2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de estrutura de maquinaria cênica, com material e serviços de instalação, para o novo auditório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente

munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2.** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidora;

**3.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1.** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

**3.3.2.** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**

**DATA/HORA: 26/12/2014 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.**

**DATA/HORA: 26/12/2014 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA - PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**4.2.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** Observar condições do item 5 do termo referencial em anexo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO para GLOBAL.

**7.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**7.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**7.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**8.1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Observar condições do item 4 do termo referencial em anexo

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2.** O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.4.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DO PREÇO**

**13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

**16.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**16.2.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.5.1.** Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

**16.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.6.** O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

**16.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**. Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.1.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

**18.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, as sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

**19.15.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**19.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.16.1.** ANEXO I - Termo de Referência

# ANEXO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, para aquisição de estrutura de maquinaria cênica, com material e serviços de instalação, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 26.375/2005 Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de estrutura de maquinaria cênica, com material e serviços de instalação, para o novo auditório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Tendo em vista as novas instalações do novo auditório deste Tribunal, que está em fase de conclusão, necessária se faz a aquisição dos equipamentos objeto desta licitação, a fim de que o ambiente entre em funcionamento.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**4.1.** As especificações estão definidas nos anexos I e II deste instrumento.

### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

#### 5.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **5.1.3. Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **5.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de equipamentos/execução de serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente visado pelo CREA/PB;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, os atestados e a CNDT.

### **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, instalação e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser licitado.

**6.2.** Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos materiais a serem adquiridos e dos serviços a serem executados, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

**6.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.** Prazo de garantia;

**6.2.3.** Prazo de entrega dos materiais com a respectiva montagem;

**6.2.4.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**6.3.** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo para entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

**8.2.** Nas hipóteses em que os materiais/serviços entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, a CONTRATADA deverá corrigi-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

## **9. DO LOCAL DA ENTREGA**

**9.1.** Os equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

**9.2.** Os serviços serão executados no novo auditório do TCE/PB, de acordo com projeto previamente apresentado pelo Tribunal.

**9.3.** A execução dos serviços deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com o CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO.

**9.4.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

**10.1.1. Provisoriamente:** para efeito de identificação e conferência dos materiais/serviços, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

**10.1.2. Definitivamente,** após a verificação da qualidade dos materiais/serviços e todos os testes de funcionamento, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

## **11. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**

**11.1.** Os materiais/serviços deverão ter o prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia. Esse prazo será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá à licitante vencedora, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- c)** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d)** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e)** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de

suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

- g)** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- h)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização do Tribunal não exclui ou reduz a responsabilidade;
- i)** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- j)** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- l)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- m)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;
- n)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- o)** Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;
- p)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- q)** Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a respectiva manutenção.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e com as especificações deste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**14.1.** O Contratante pagará à Contratada, pela aquisição dos materiais/execução dos serviços licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

**14.2.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

**14.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**14.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

**14.4.** Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

**14.5.** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

**14.6.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**14.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216**, Natureza da Despesa – **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**.

## **16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**16.1.** O valor estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 63.447,79 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

## **17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.1.1.** advertência por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

**17.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

**17.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

**17.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.4.** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5.** As penalidades previstas nos subitens **17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

**17.6.** Extensão das Penalidades:

**17.6.1.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto da presente licitação.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014.

**SEVERINO CLAUDINO NETO**  
Diretor Executivo Geral

**Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
Presidente do TCE

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES (A)</b>				<b>9.900,00</b>
1.1	Serviço de fundição de 50 pesos com em média 10 kg cada de acordo com modelo em projeto	kg	500	6,00	3.000,00
1.2	Serviço de torneamento das chapas para fabricação de conjuntos de 6 roldanas, 6 eixos e 1 cilindo para sistema freios	und	6	800,00	4.800,00
1.3	Corte e dobra de chapa de 1/8" para fabricação de trilhos guias incluindo chapa.	und	25	84,00	2.100,00
<b>2</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (B)</b>				<b>13.547,79</b>
2.1	Tubo circular de 1.1/2" na chapa 14 industrial com 6M.- Fornecimento	und	20	39,42	788,40
2.2	Tubo circular de 1.1/4" na chapa 14 industrial com 6M.- Fornecimento	und	4	31,91	127,64
2.3	Perfil "U" 4" na chapa 14 Enregecido com 6M - Fornecimento	und	5	59,94	299,70
2.4	Perfil "U" 3" x 3/16" na chapa 14 simples com 6M - Fornecimento	und	18	94,80	1706,40
2.5	Perfil "U" laminado de 6" - Fornecimento	und	2	299,52	599,04
2.6	Barra chata 2" x 3/8" com 6M- Fornecimento	und	2	212,90	425,80
2.7	Cantoneira "L" 1" x1/8" com 6M - Fornecimento	und	5	24,84	124,20
2.8	Cantoneira "L" 2" x3/16" com 6M - Fornecimento	und	2	74,83	149,66
2.9	Varão liso de 1" com 6M - Fornecimento	und	1	79,75	79,75
2.10	Galão de zarcão de 3,6L - Fornecimento	und	4	27,00	108,00
2.11	Galão de Thinner de 5L - Fornecimento	und	5	50,00	250,00
2.12	Esmalte sintético preto fosco galão de 3,6L - Fornecimento	und	4	63,00	252,00
2.13	Eletrodo AWS E-6010 (OK 22.50; WI 610) D = 3.2mm ( solda eletrica ) - Fornecimento	kg	25	15,90	397,50
2.14	Cordoalha de aço de 3/16" encapado - Fornecimento	m	450	2,70	1215,00
2.15	Grilete de 1/4" - Fornecimento	und	150	0,40	60,00
2.16	Corda de cisal de 20mm - Fornecimento	m	100	1,20	120,00
2.17	Abraçadeira rapida de 1/2" - Fornecimento	und	22	1,50	33,00
2.18	Tela soldada de 50x50 no arame 14 com 1,5 metros de largura - Fornecimento	m	5	38,00	190,00
2.19	Rolamento SKF 6201 - Fornecimento	und	48	8,50	408,00
2.20	Rolamento SKF 6002 - Fornecimento	und	48	10,50	504,00
2.21	Parafuso com cabeça hexagonal de 1.1/2" x 3/8" com porcas e arruelas - Fornecimento	und	24	0,80	19,20
2.22	Varão roscado de 3/8" com 1m - Fornecimento	und	10	4,20	42,00

2.23	Porca sextavada de 3/8' galvanizada - Fornecimento	und	100	0,10	10,00
2.24	Arruela de 3/8" galvanizada - Fornecimento	und	100	0,05	5,00
2.25	Porca sextavada de 7/8' galvanizada - Fornecimento	und	80	1,30	104,00
2.26	Arruela de 7/8" galvanizada - Fornecimento	und	80	0,40	32,00
2.27	Graxa lubrificante - Fornecimento	kg	5	13,50	67,50
2.28	Chapa preta com D=25cm e espessura de 25mm - Fornecimento	und	24	127,00	3048,00
2.29	Chapa preta com D=25cm e espessura de 32mm - Fornecimento	und	6	127,00	762,00
2.30	Chapa preta com D=25cm e espessura de 80mm - Fornecimento	und	6	270,00	1620,00

<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO (C)</b>				<b>40.000,00</b>
3.1	Fabricação e instalação de 5 varas mecânicas para cenografia e 2 varas de luz, sendo uma mecânica e uma fixa, 6 suportes para contra-peso, 6 sistemas de freios. Montagem de 36 roldanas e bancada para instalação de maquinaria.	und	1	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL GERAL (A+B+C) .....</b>					<b>63.447,79</b>

# ANEXO II

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 1. Vestimenta Cênica

**1.1. Cortinas de boca** - A cortina de boca possui comprimento total de 14m, com altura de 4m (incluindo trilhos), sendo formada por duas partes de 7.50m x 7.92m, com transpasse central de 1m. A cortina deverá ser executada em veludo cênico com gramatura mínima de 360gr/m<sup>2</sup>, em cor a ser definida, com tratamento anti-chama classe M1, conforme norma internacional de segurança. O tecido deverá ser franzido na proporção de duas vezes e ter no acabamento superior entretelado, ilhoses de 1" a cada 20 cm, além de bainha inferior de 15 cm. A cortina é amarrada em rodízios especiais, e seu trilho é fixado na grelha cenotécnica.

**1.2. Pernas de Palco** - Essas pernas são franzidas, com dimensões de 2m x 8m. As pernas serão confeccionadas em veludo preto seguindo as mesmas especificações da cortina de boca, e franzidas na proporção 2:1, com cadarços para amarração nas varas.

**1.3. Bambolina** - As bambolinas do palco são franzidas, com 13m de comprimento e 2m de altura. Elas serão confeccionadas em veludo preto seguindo as mesmas especificações da cortina de boca, e franzidas na proporção 2:1, com cadarços para amarração nas varas.

**1.4. Rotunda Negra** - A rotunda deve ser executada em pano único, com largura de 13m e altura de 8m. Deve ser confeccionada em veludo preto seguindo as mesmas especificações da cortina de boca, e franzidas na proporção 2:1, com acabamento entretelado e cadarços para amarração na extremidade superior e bainha inferior de 15cm.

**1.5. Fundo Branco** - O fundo branco é reto, sendo utilizado para projeções e como ciclorama reto. É confeccionada em tela cenográfica, cor branca, 100% algodão, 225gr/m<sup>2</sup>, material inifugado. A largura é única - 13m, com altura de 8m. Possuirá como acabamentos ilhoses na parte superior para amarração com cadarços e bainha inferior de 15 cm para colocação de tubo de 1 1/2". A bainha deverá possuir cortes para facilitar a passagem do tubo.

### 1.6. Varas

V1 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V2 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V3 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V4 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V5 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V6 - Vara mecânica de cenografia - comprimento de 11,50 metros;

V7 - Vara mecânica de iluminação cênica - comprimento de 11,50 metros.

### 1.7. Princípios de Construção e Montagem de Varas

#### 1.7.1. Varas de Iluminação Cênica

- a) As varas mecânicas de iluminação cênica são montadas com perfis "U" metálicos de seção retangular com dimensões 4" e espessura 1/8", por onde correm os cabos de tomadas. As tomadas são embutidas no duto retangular segundo a modulação de 50 cm para todas as varas. A esse duto é fixado, por meio de soldagem, a um perfil tubular de seção circular, de diâmetro 1 1/2" e espessura 3/16". "O conjunto é suspenso por um conjunto de cordoalhas de aço com diâmetro 3/16", amarrados por meio de esticadores e griletes às garras de suspensão das varas. É anexado ao equipamento um pantógrafo para recolhimento dos cabos de alimentação das tomadas.

#### 1.7.2. Varas de cenografia e para amarração de pernas

- a) Essas varas são montadas com perfis tubulares metálicos de seção circular, de diâmetro 1 ½" e espessura 3/16". "Cada vara é suspensa por um conjunto de cabos de aço com diâmetro 3/16", amarrados por meio de esticadores e griletes às garras de suspensão das varas.

**Obs.: Todas as varas devem ser montadas com perfis tubulares de aço sem costura. A junção de emendas da vara deve ser executada com a inserção de um tubo interno de 45 cm de comprimento com ajuste preciso, fixado com 4 parafusos de cabeça hexagonal a 90 graus, com arruelas de nylon.**

## **2. PRANCHAS**

- a) **01/02** – PLANTA BAIXA e CORTES 01 e 02;  
b) **02/02** – DETALHES DE ROLDANAS, SUPORTE DE CONTRA PESO E PANTÓGRAFO.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO**

- a) Todas as soldas deverão obedecer às especificações "Welding in Building Construction" AWS – E - 7018;  
b) A dimensão do filete será igual à espessura da chapa mais fina que estiver sendo soldada, salvo especificação contrária;  
c) Todos os elementos estruturais deverão receber no seu lado esquerdo "marcas de montagem" anotadas a tinta e puncionadas, de forma a permitir sua fácil identificação no campo quando dos trabalhos de montagem.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA**

**4.1.** Preparo da superfície: Limpeza mecânica com remoção de 65% de carepas e ferrugens, conforme a NBR-7347;

## **5. ESPECIFICAÇÃO DE MONTAGEM**

**5.1.** Todas as soldas deverão obedecer às especificações "Welding in Building Construction" AWS – E- 7018;

**5.2.** A dimensão do filete será igual à espessura da chapa mais fina que estiver sendo soldada, salvo especificação contrária.

**19.16.2.** ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**19.16.3.** ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**19.16.4. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**19.16.5. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**19.16.6. ANEXO VII – Modelo de carta de credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**19.16.7. ANEXO VIII– Modelo da proposta de preços**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de (xxxx) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

## **3. DO VALOR**

**3.1.** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.1.** Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos.** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

**14.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2014.

### **PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
**Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
**Presidente do TCE-PB**

\_\_\_\_\_  
**Nome Representante Empresa**  
**Nome Empresa**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**  
**Identidade nº:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**  
**Identidade nº:**